



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

DECRETO N° 16.049 **DE** 31 **DE** MAIO **DE** 2010
PUBLICADO: DCI – Diário do **N°** 2062 **:** C3 **DATA** 01 / 06 / 10
Comércio e Indústria

DISPÕE sobre o Quadro de Estagiários de Cursos Médio e Superior da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo André.

DR. AIDAN A. RAVIN, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º da Lei nº 9.175, de 07 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 47.916/2009-0,

DECRETA:

Art.1º O Quadro de Estagiários de Cursos Médio e Superior da Prefeitura Municipal de Santo André, a vigorar no exercício de 2010, fica estabelecido na seguinte conformidade:

ÁREA	QUANTIDADE
Administração de Empresas/Pública	07
Administração Hospitalar	01
Arquitetura e Urbanismo	20
Biblioteconomia	02
Ciências Biológicas/Biologia	05
Ciências da Computação/Sistemas de Informação	10
Ciências Sociais/Sociologia	20
Comunicação Social – Jornalismo	05
Direito	45
Economia	07
Educação Artística	10
Educação Física	40
Engenharia Civil	10
História	02
Letras	02
Nutrição	01
Pedagogia	113
Psicologia	45
Serviço Social	45
Turismo	06
Técnico em Edificações	01

Art.2º O Quadro de Estagiários de Cursos Médio e Superior do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, a vigorar no exercício de 2010, fica estabelecido na seguinte conformidade:

ÁREA	QUANTIDADE
Administração de Empresas/Pública	07
Arquitetura e Urbanismo	02
Biblioteconomia	02
Ciências Biológicas/Biologia	06
Ciências Contábeis	02
Ciências da Computação/Sistemas de Informação	04
Ciências Sociais/Sociologia	02
Comunicação Social – Jornalismo	02
Direito	06
Economia	01
Enfermagem	02
Engenharia Civil	10
Engenharia Florestal	02
Engenharia Mecânica	01
Engenharia Química	01
Engenharia Sanitária	03
Geografia	04
Geologia	02
Pedagogia	01
Psicologia	02
Química	02
Serviço Social	05
Tecnologia em Construção de Obras Hidráulicas	02

Art. 3º O Quadro de Estagiários de Curso Superior do Instituto de Previdência de Santo André, a vigorar no exercício de 2010, fica estabelecido na seguinte conformidade:

ÁREA	QUANTIDADE
Administração de Empresas/Pública	02
Administração Hospitalar	01
Ciências Contábeis	02
Ciências da Computação/Sistemas de Informação	01
Direito	02
Enfermagem	02
Serviço Social	02

Art. 4º As despesas com execução deste decreto correrão em virtude de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 31 de maio de 2010.

DR. AIDAN A. RAVIN
PREFEITO MUNICIPAL

NILJANIL BUENO BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

JORGE LUIZ GUZO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
Registrado e digitado no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicado.

NILSON BONOME
SECRETÁRIO DE GABINETE